



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

Gabinete Vereador **Isaque Machado** - PATRIOTA/PVH

PROJETO DE LEI Nº /GVIM/CMPV2023

PROTÓCOLO (Do Sr. Isaque Machado)

Divisão das Comissões

Proj. de Lei nº 4452/2023

Proj. de Lei Comp. nº _____

Resolução _____

Decreto Legislativo _____

Emenda _____

Data 08/03/23 Horário 08:00 hs

Institui o Programa Municipal de Turismo Educativo - PROMTE, com a finalidade de possibilitar visitas monitoradas dos estudantes de escolas públicas ao patrimônio histórico, turístico, paisagístico e ambiental de Porto Velho e entre outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere o IV do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal de Porto Velho.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei institui o Programa Municipal de Turismo Educativo - PROMTE, com a finalidade de possibilitar visitas monitoradas dos estudantes de escolas públicas ao patrimônio histórico, turístico, paisagístico e ambiental, entre outras providências.

Art. 2º. São objetivos do PROMTE:

I - possibilitar acesso dos alunos ao acervo cultural, artístico e turístico nacional;

II - promover a valorização do patrimônio histórico, turístico, paisagístico e ambiental;

III - garantir a democratização das informações culturais, artísticas, turísticas e históricas;

IV - desenvolver nos alunos uma compreensão integrada do conhecimento cultural, histórico, artístico e ambiental;

V - estimular e fortalecer a consciência crítica sobre a problemática ambiental, cultural e social;



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

Gabinete Vereador **Isaque Machado** - PATRIOTA/PVH

VI - incentivar a participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do patrimônio histórico, cultural e paisagístico.

Art. 3º. O PROMTE consiste na realização de visitas monitoradas dos alunos da rede pública de ensino aos parques, praças, ruas, bairros históricos, monumentos, teatro, biblioteca e universidades.

Parágrafo Único. Caberá à Secretaria de Turismo preparar roteiros de visitas, por região, bem como escala de participação das escolas no Projeto, de forma que todas as escolas possam participar do programa.

Art. 4º. As escolas públicas que aderirem ao PROMTE poderão celebrar Termos de Cooperação ou qualquer outro instrumento administrativo junto às Secretarias de Educação e de Turismo, com vistas ao recebimento de apoio financeiro na realização de visitas monitoradas dos alunos da rede pública de ensino aos parques, praças, ruas, bairros históricos, monumentos, teatro, biblioteca e universidades.

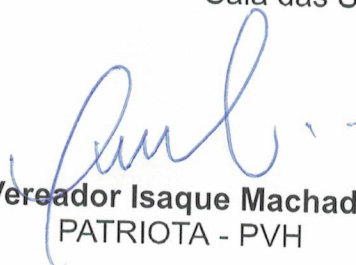
§ 1º As escolas públicas deverão formalizar solicitação de apoio financeiro nos termos especificados pelas Secretarias de Educação e do Turismo.

§ 2º O montante total passível de repasse a cada escola será determinado por ato das Secretarias de Educação e do Turismo

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 07 de março de 2023.


Vereador Isaque Machado
PATRIOTA - PVH



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

Gabinete Vereador **Isaque Machado** - PATRIOTA/PVH

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),

O projeto de lei que institui um Programa Municipal de Turismo Educativo pode trazer muitos benefícios para a cidade e seus habitantes. Algumas justificativas para este projeto são:

Estímulo à educação: O programa de turismo educativo pode oferecer experiências enriquecedoras aos estudantes, levando-os a conhecer novas culturas, lugares históricos e outras formas de aprendizado fora das salas de aula. Isso pode incentivar o interesse pela educação e ajudar na formação de cidadãos mais críticos e conscientes.

Desenvolvimento econômico: O turismo educativo pode atrair visitantes de outras cidades e estados, movimentando a economia local com a venda de serviços e produtos, como transporte, hospedagem e alimentação. Isso pode gerar novos empregos e aumentar a arrecadação de impostos.

Preservação do patrimônio histórico e cultural: O programa de turismo educativo pode contribuir para a preservação do patrimônio histórico e cultural da cidade, uma vez que o conhecimento e o interesse pela história local podem levar à sua valorização e proteção.

Promoção da imagem da cidade: O programa de turismo educativo pode ajudar na promoção da imagem da cidade, divulgando suas atrações e potencialidades. Isso pode aumentar a visibilidade da cidade e atrair novos investimentos, turistas e eventos.

Integração entre comunidades: O turismo educativo pode aproximar as comunidades locais, promovendo o diálogo e o intercâmbio cultural entre diferentes grupos. Isso pode ajudar a reduzir as desigualdades e a promover a inclusão social.

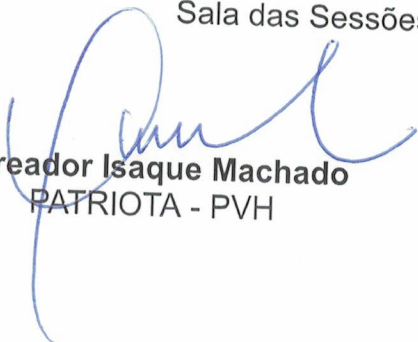


CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

Gabinete Vereador Isaque Machado - PATRIOTA/PVH

Em resumo, a criação de um Programa Municipal de Turismo Educativo pode trazer diversos benefícios para a cidade e seus habitantes, contribuindo para o desenvolvimento econômico, a preservação do patrimônio, a promoção da educação e da cultura, além de promover a integração social e a imagem da cidade.

Sala das Sessões, 07 de março de 2023.


Vereador Isaque Machado
PATRIOTA - PVH